LEI Nº 3.186/92

CONCEDE 50% DE ISENÇÃO À GLOBO VEÍCULOS DE IMPOSTOS E TAXAS PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE SUAS INSTALAÇÕES PRÓPRIAS, NO KM. 622 DA BR-040.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido 50% de isenção à Globo Veículos, de impostos e taxas para aprovação de projeto de construção de suas instalações próprias, no KM. 622, da BR-040.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE AGOSTO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal